DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Homologação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04-09-2025

Processo Administrativo nº 340/2025 – Secretaria Executiva

CONSIDERANDO os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº 340/2025 – Secretaria Executiva, que contou com parecer jurídico favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o contrato nº 094/2021, firmado com a pessoa jurídica, FIORILLI SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.233/0001-38, contempla serviço essencial, de duração continuada, abrangendo o sistema informatizado da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, sem o qual seria impossível garantir o funcionamento deste órgão;

CONSIDERANDO a decretação de reconhecimento de calamidade administrativa e institucional, nos termos do Decreto Municipal nº 7.879, de 22-07-2025, havendo – até a presente data – centenas de processos administrativos em andamento para a realização de licitações regulares, a bem do interesse da coletividade e da Administração;

CONSIDERANDO que a pretendida prorrogação contratual garante atendimento ao princípio da economicidade e da vantajosidade econômica, uma vez que a contratada aceitou assinar o correspondente aditamento, com redução de valor em relação ao contrato em vigor, que passará de R$ 42.880,25 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) para R$ 41.593,84 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) por mês;

CONSIDERANDO a existência de jurisprudência favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo à pretendida prorrogação, a exemplo do V. Acórdão proferido nos autos do processo TC-00012571.989.22-7;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20 e 22 da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro (LINDB), que consideram as dificuldades reais do gestor público na interpretação das normas, tendo em vista as consequências práticas da decisão administrativa;

HOMOLOGO e **RATIFICO** a prorrogação do contrato nº 094/2021, firmado com a pessoa jurídica, FIORILLI SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.233/0001-38, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08-09-2025 até 08-09-2026 com fundamento no § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a bem do interesse público, com cláusula de resolução antecipada na hipótese de conclusão da regular licitação a ser realizada para esse objeto e assinatura do correspondente contrato. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do mencionado parecer jurídico.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita